PROJETO DE LEI Nº /2025

Institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária – SAMU Animal – no âmbito do Município de Rio Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco aprova e decreta:

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária, denominado SAMU Animal, com atuação voltada ao atendimento pré-hospitalar de animais domésticos e domesticados em situação de urgência e emergência.

Art. 2º

O SAMU Animal tem como finalidade:

I prestar socorro imediato a animais vítimas de acidentes, atropelamentos, maus-tratos, intoxicações e demais situações de urgência.

II realizar o resgate e o transporte seguro de animais até unidades de atendimento veterinário públicas ou conveniadas.

III apoiar ações de saúde pública relacionadas a zoonoses, bem-estar animal e educação ambiental.

IV atuar de forma integrada com órgãos municipais de saúde, meio ambiente, proteção animal e defesa civil.

Art. 3º

O serviço será composto por:

I equipe técnica com médico veterinário e auxiliar/técnico veterinário.

II condutor capacitado para transporte seguro de animais.

III ambulância adaptada com equipamentos mínimos de estabilização e contenção humanitária.

Art. 4º

O Poder Executivo poderá firmar convênios com:

I instituições de ensino superior de Medicina Veterinária.

II clínicas e hospitais veterinários.

III organizações de proteção animal.

IV órgãos estaduais e federais.

Art. 5º

O atendimento funcionará por meio de central telefônica própria ou integrada à central municipal já existente.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de Rio Branco, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º

O Poder Executivo deverá incluir, nas LOAs subsequentes, previsão específica para custeio do SAMU Animal, incluindo manutenção de ambulâncias, contratação de pessoal, aquisição de materiais e demais despesas operacionais.

Art. 8º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250
gabinete.vereadorebermachado@gmail.com
Telefone: (68) 3302-7200

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação do SAMU Animal nasce de uma necessidade real e crescente observada em Rio Branco. A cidade registra um aumento expressivo de animais em situação de risco, especialmente cães e gatos, muitos deles vítimas de atropelamentos, maus-tratos e abandono. A ausência de um atendimento móvel de urgência gera impacto direto na saúde pública, na segurança sanitária e no bem-estar da população.

Nos últimos anos, Rio Branco vivenciou episódios recorrentes de animais atropelados em vias movimentadas como a Via Chico Mendes, Estrada da Sobral, Avenida Ceará e AC-40. A falta de resposta imediata faz com que esses animais permaneçam agonizando nas ruas, o que traz sofrimento, risco de infecção, proliferação de vetores e transtorno à mobilidade urbana. Organizações de proteção animal e voluntários têm tentado suprir a demanda, mas sem estrutura pública o atendimento fica limitado.

Outro ponto relevante é que o município possui forte circulação de animais domésticos em áreas urbanas e periféricas, muitas vezes sem assistência, o que contribui para o aumento de zoonoses e acidentes. O SAMU Animal atua justamente na ponta do problema, oferecendo socorro rápido e humanizado, funcionando como um braço de apoio ao controle de zoonoses, à educação ambiental e às políticas de bem-estar animal.

Do ponto de vista financeiro, a proposta é totalmente viável. O serviço pode iniciar de forma enxuta, com uma ambulância adaptada e equipe mínima, utilizando dotações já existentes nas áreas de saúde, meio ambiente e bem-estar animal. O impacto inicial é baixo e a implantação pode ocorrer de forma escalonada, conforme disponibilidade orçamentária. A LOA do município já prevê ações relacionadas à proteção animal e vigilância em saúde, o que permite encaixar o serviço sem desequililibrar as contas públicas.

Além do impacto direto na proteção animal, o SAMU Animal reforça a imagem de uma cidade moderna, sensível e comprometida com a vida. É uma política pública que dialoga com a realidade das famílias rio-branquenses, que cada vez mais consideram seus animais parte da vida doméstica. Também atende a uma demanda crescente da população que cobra do poder público respostas eficientes em situações de urgência envolvendo animais.

Diante desse cenário, a aprovação deste projeto representa um importante passo para reduzir sofrimento, prevenir riscos sanitários, fortalecer ações de saúde pública e promover o cuidado responsável com os animais em Rio Branco.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

Sala das Sessões “Edmundo Pinto de Almeida Neto”,

04 de dezembro de 2025.

EBER SILVA MACHADO:39082130297

Assinado de forma digital por EBER SILVA MACHADO:39082130297

EBER MACHADO
VEREADOR
Líder de Bancada
Movimento Democrático Brasileiro – MDB/AC

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250
gabinete.vereadorebermachado@gmail.com
Telefone: (68) 3302-7200